



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 303/2023
Data: 25/09/2023 - Horário: 14:33
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 37/2023.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, exclusivamente para imóveis localizados no bairro Progresso do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo período que menciona, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa isentar a incidência do ITBI para imóveis que estão localizados no bairro Progresso, tendo em vista que realizarão o primeiro registro dos imóveis perante os Cartórios Municipais.

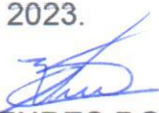
Ademais, Excelência, é notório que os munícipes que vivem naquela localidade, são pessoas de baixa renda, não tendo condições de arcar com o ônus do ITBI em eventual transferência de propriedade, inclusive, os Cartórios municipais, em comum acordo isentarão de custas e emolumentos os registros desses imóveis.

Desta forma, o presente projeto visa fomentar aos moradores do bairro Progresso a fazerem o devido registro de seus imóveis, uma vez que estão pendentes de registro e sob domínio da Colonizadora Juruena Empreendimentos.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação, reafirmando as Vossas Excelências expressões de mais alta estima e apreço.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 25 setembro de 2023.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 303/2023
Data: 25/09/2023 - Horário: 14:33
Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 32/2023.

RETIRADO
EM 09/10/2023
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, exclusivamente, para imóveis localizados no bairro Progresso do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI, aos imóveis localizados no bairro Progresso do Município de Cotriguaçu.

§ 1.º A isenção prevista no caput deste artigo só poderá ser concedida para a primeira escritura/registro de imóveis que não tenham débitos junta a Fazenda Municipal.

§ 2.º Para comprovar o que determina o § 1.º deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 3.º Aos beneficiários deverá ser emitido termo de avaliação emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária do Município, citando a isenção do referido imposto para ser anexado ao processo de registro perante os Cartórios.

§ 4.º O benefício da isenção terá vigência até o dia 31 de outubro de 2023, a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado via decreto municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2023.

[Assinatura]
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com